ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

CONTRATO Nº F052/2017
PROTOCOLO Nº 2017.00.992.967

CONTRATANTE: O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25.

CONTRATADA: HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 00.471.823/0001-03, estabelecida na Rua 2B, nº 30, quadra III, setor 2, Civit II, Serra/ES, CEP: 29.168-068. Telefone: (27) 3338-5975, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada seu sócio, Sr. **MARCOS ANTUNES**, portador da CI 903.455 SSP - ES e CPF 970.166.167-20.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, celebrado em 28 de setembro de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 05 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

2.1 - O valor do contrato será reajustado pelo IGP-M do período de 29/08/2017 a 28/08/2018, conforme cláusula quinta do Contrato originário, passando a vigorar conforme tabela de valores abaixo, a partir de 29/08/2018:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND.**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	Mão de obra				
1.1	Técnico de refrigeração (já considerando uniformes, encargos, lucro, despesas administrativas, tributação e BDI). **(QUANTIDADE MENSAL)**	04	PT	**5.636,52**	**22.546,08**
1.2	Auxiliar de Mecânico de Refrigeração (já considerando uniformes, encargos, lucro, despesas administrativas, tributação e BDI). **(QUANTIDADE MENSAL)**	04	PT	**3.429,48**	**13.717,92**
2	Depreciação Ferramentas **(QUANTIDADE MENSAL)**	04	cj	**225,54**	**902,16**
3	**SUBTOTAL MENSAL (item 1 + 2)**				**37.166,16**
4	Material de consumo **(QUANTIDADE MENSAL)**	03	cj	**1.088,70**	**3.266,10**
TOTAL MENSAL PARA OS ITENS ACIMA 3 +4					**40.432,26**
TOTAL ANUAL PARA OS ITENS ACIMA 3 +4 (12 MESES)					**485.187,12**
5	Limpeza da rede de dutos de ar do Prédio Sede do Tribunal de Justiça, Fórum de Colatina, Fórum de Linhares, Fórum de Vila Velha, Viana – Casa do Cidadão e Corregedoria Geral da Justiça.	3550	m	**26,13**	**92.761,50**

	(QUANTIDADE ANUAL)				
6	Instalação de Equipamento de Ar Condicionado tipo Split **(QUANTIDADE ANUAL)**	100	m	**283,06**	**28.306,00**
				TOTAL ANUAL (12 MESES)	**606.254,62**

2.2 – O valor TOTAL ANUAL contratado para o LOTE passará a ser de **R$ 606.254,62 (seiscentos e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Fica incluído o **item 4.14** na cláusula quarta do contrato originário, conforme abaixo discriminado:

"**4.14 -** No momento do pagamento da(s) fatura(s), o Setor responsável deverá realizar as retenções nas rubricas relativas a férias, 1/3 Constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidências dos encargos previdenciários e FGTS sobre tais rubricas, na forma do Art. 1º da Resolução CNJ n.º 169 de 31 de Janeiro de 2013, sobre os valores referentes à mão-de-obra residente nas dependências do CONTRATANTE.

4.14.1 – Os depósitos de que trata o item acima, devem ser efetivados em conta-corrente vinculada, conforme autorização em anexo, bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE.

4.14.2 - A movimentação dos valores retidos só poderá ocorrer nos casos e na forma estabelecida na Resolução CNJ n.º 169 de 31 de Janeiro de 2013 e atualizações."

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 - É facultado ao CONTRATANTE, rescindir o contrato antes de seu encerramento, desde que comunicada a pretensão por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória/ES , 01 de OUTUBRO de 2018.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(contratante)

MARCOS ANTUNES
HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP
(contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizo o CONTRATANTE a abrir conta vinculada a este Contrato, aberta em nome desta Empresa em instituição bancária para depósito dos valores destacados do valor mensal do contrato referente às provisões realizadas para o pagamento do 13º salário, férias e abono de férias, adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa, bem como o impacto sobre férias e 13 salário, que ficarão bloqueados e só poderão ser movimentados mediante autorização do CONTRATANTE e exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

Autorizo também o CONTRATANTE a ter acesso aos saldos e extratos dos valores depositados na conta vinculada.

EMPRESA: HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 00.471.823/0001-03

MARCOS ANTUNES
HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP